COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 257
RUBRICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.021/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA, BEBIDAS, KITS DE LANCHES, SANDUÍCHES, COFFE BREAKS E SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ESTADO DO CEARÁ., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO 2 - EXECUTIVA. Especificação: Refeição tipo executiva, peso mínimo 800g, composta de arroz a grega e feijão ou baião de dois (tradicional ou cremoso) 300g, macarrão 100g, farofa 30g, salada crua ou cozida, opção proteica de carne vermelha ou branca 160g. Deverá ser transportado em rec	13950.0	Unidade	31,33	437.053,50
REFEIÇÃO TIPO 2 - EXECUTIVA. Especificação: Refeição tipo executiva, peso mínimo 800g, composta de arroz a grega e feijão ou baião de dois (tradicional ou cremoso) 300g, macarrão 100g, farofa 30g, salada crua ou cozida, opção proteica de carne vermelha ou branca 160g. Deverá ser transportado em recipiente isotérmico para manutenção da temperatura, Embalagem de isopor tipo marmita 1 (uma) unidade, guardanapo embalado com 2 (duas) unidades, conjunto de garfo e faca de mesa descartáveis, rígidos e embalados.					
2	Lanche tipo 4: Lanche tipo 04: Contendo 2 (dois) pães ou uma Tapioca, com adicional de carne moída, mortadela ou ovo e café com leite. Peso mínimo: café 100ml, leite 150ml e pão ou tapioca 80G (cada).	12200.0	Kit	14,80	180.560,00
Lanche tipo 4: Lanche tipo 04: Contendo 2 (dois) pães ou uma Tapioca, com adicional de carne moída, mortadela ou ovo e café com leite. Peso mínimo: café 100ml, leite 150ml e pão ou tapioca 80G (cada).					
3	Salada de Frutas variadas: como banana, laranja, maçã, mamão, melão, abacaxi, pêssego, uvas, morangos e kiwi. Peso Mínimo 125g.	3500.0	Unidade	13,67	47.845,00
Salada de Frutas variadas: como banana, laranja, maçã, mamão, melão, abacaxi, pêssego, uvas, morangos e kiwi. Peso Mínimo 125g.					
4	Sanduíche: Especificação: (1) Um pão Carioca com peso mínimo de 80g (oitenta gramas) cada, compostos dos seguintes adicionais: Frango, Alface, Tomate, Presunto, Mussarela e Batata Palha.	3470.0	Unidade	6,74	23.387,80
Sanduíche: Especificação: (1) Um pão Carioca com peso mínimo de 80g (oitenta gramas) cada, compostos dos seguintes adicionais: Frango, Alface, Tomate, Presunto, Mussarela e Batata Palha.					
5	Salgados Diversos Sabores: (bandeja com 100 Unidades). Especificação: Produto Servido em embalagem apropriada, com variedade nos tipos, incluindo: a) mini coxinha, recheada com frango/mínimo 25g: b) mini pizza, com recheio de presunto, mussarela, tomate, milho verde, azeitona orégano no mínimo 60g:	3170.0	Cento	112,75	357.417,50
Salgados Diversos Sabores: (bandeja com 100 Unidades). Especificação: Produto Servido em embalagem apropriada, com variedade nos tipos, incluindo: a) mini coxinha, recheada com frango/mínimo 25g: b) mini pizza, com recheio de presunto, mussarela, tomate, milho verde, azeitona orégano no mínimo 60g: ç) canudinho; peso unitário mínimo 30g, produzido com trigo com recheio de frango; d) mini pastelzinho; peso unitário mínimo 30g, produzido com trigo e carne moída. e) empadinha; peso unitário mínimo 30g, produzido com trigo com recheio de frango.					
6	Água mineral 500 ml com gás	20500.0	Unidade	5,90	120.950,00
Água mineral 500 ml com gás					
7	Água mineral 500 ml sem gás	20500.0	Unidade	3,96	81.180,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 258 RUBRICA

Água mineral 500 ml sem gás					
8	Refrigerente 2 litros (coca cola, guaraná, fanta laranja, fanta uva, sprite, coca cola zero, guaraná diet)	10150.0	Unidade	12,11	122.916,50
Refrigerente 2 litros (coca cola, guaraná, fanta laranja, fanta uva, sprite, coca cola zero, guaraná diet)					
9	Suco variado(goiaba, abacaxi, cajá, acerola ou maracujá)	12500.0	Litro	16,92	211.500,00
Suco variado(goiaba, abacaxi, cajá, acerola ou maracujá)					
10	Refeição tipo 1 Refeição tipo 01 com aproximadamente 770g contendo: 150g de Arroz branco, 100g de carne branca, 100g de carne vermelha, 60g de salada verde tropical, 150g de feijão, 50g farofa, 60g de rapadura.	19350.0	Unidade	27,84	538.704,00
Refeição tipo 1 Refeição tipo 01 com aproximadamente 770g contendo: 150g de Arroz branco, 100g de carne branca, 100g de carne vermelha, 60g de salada verde tropical, 150g de feijão, 50g farofa, 60g de rapadura.					
11	Lanche tipo 1: 01 (um) mini sanduíche de pão de forma (patê de frango), 01 (uma) mini tapioca (com manteiga), 80g de bolo fofo tradicional, 01 (um) mini pão de queijo, 50ml de café e 100ml de leite de vaca.	30550.0	Unidade	15,63	477.496,50
Lanche tipo 1: 01 (um) mini sanduíche de pão de forma (patê de frango), 01 (uma) mini tapioca (com manteiga), 80g de bolo fofo tradicional, 01 (um) mini pão de queijo, 50ml de café e 100ml de leite de vaca.					

LOTE I - LANCHES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
2	Lanche tipo 4: Lanche tipo 04: Contendo 2 (dois) pães ou uma Tapioca, com adicional de carne moída, mortadela ou ovo e café com leite. Peso mínimo: café 100ml, leite 150ml e pão ou tapioca 80G (cada).	12200.0	Kit	R$ 14,80	R$ 180.560,00
Especificação: Lanche tipo 4: Lanche tipo 04: Contendo 2 (dois) pães ou uma Tapioca, com adicional de carne moída, mortadela ou ovo e café com leite. Peso mínimo: café 100ml, leite 150ml e pão ou tapioca 80G (cada).					
3	Salada de Frutas variadas: como banana, laranja, maçã, mamão, melão, abacaxi, pêssego, uvas, morangos e kiwi. Peso Mínimo 125g.	3500.0	Unidade	R$ 13,67	R$ 47.845,00
Especificação: Salada de Frutas variadas: como banana, laranja, maçã, mamão, melão, abacaxi, pêssego, uvas, morangos e kiwi. Peso Mínimo 125g.					
4	Sanduíche: Especificação: (1) Um pão Carioca com peso mínimo de 80g (oitenta gramas) cada, compostos dos seguintes adicionais: Frango, Alface, Tomate, Presunto, Mussarela e Batata Palha.	3470.0	Unidade	R$ 6,74	R$ 23.387,80
Especificação: Sanduíche: Especificação: (1) Um pão Carioca com peso mínimo de 80g (oitenta gramas) cada, compostos dos seguintes adicionais: Frango, Alface, Tomate, Presunto, Mussarela e Batata Palha.					
5	Salgados Diversos Sabores: (bandeja com 100 Unidades). Especificação: Produto Servido em embalagem apropriada, com variedade nos tipos, incluindo: a) mini coxinha, recheada com frango/mínimo 25g: b) mini pizza, com recheio de presunto, mussarela, tomate, milho verde, azeitona orégano no mínimo 60g:	3170.0	Cento	R$ 112,75	R$ 357.417,50
Especificação: Salgados Diversos Sabores: (bandeja com 100 Unidades). Especificação: Produto Servido em embalagem apropriada, com variedade nos tipos, incluindo: a) mini coxinha, recheada com frango/mínimo 25g: b) mini pizza, com recheio de presunto, mussarela, tomate, milho verde, azeitona orégano no mínimo 60g: ç) canudinho; peso unitário mínimo 30g, produzido com trigo com recheio de frango; d) mini pastelzinho; peso unitário mínimo 30g, produzido com trigo e carne moída. e) empadinha; peso unitário mínimo 30g, produzido com trigo com recheio de frango.					
11	Lanche tipo 1: 01 (um) mini sanduíche de pão de forma (patê de frango), 01 (uma) mini tapioca (com manteiga), 80g de bolo fofo tradicional, 01 (um) mini pão de queijo, 50ml de café e 100ml de leite de vaca.	30550.0	Unidade	R$ 15,63	R$ 477.496,50
Especificação: Lanche tipo 1: 01 (um) mini sanduíche de pão de forma (patê de frango), 01 (uma) mini tapioca (com manteiga), 80g de bolo fofo tradicional, 01 (um) mini pão de queijo, 50ml de café e 100ml de leite de vaca.					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 259
RUBRICA

Valor total do lote R$ 1.086.706,80 (um milhão e oitenta e seis mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos)

LOTE II - REFEIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO 2 - EXECUTIVA. Especificação: Refeição tipo executiva, peso mínimo 800g, composta de arroz a grega e feijão ou baião de dois (tradicional ou cremoso) 300g, macarrão 100g, farofa 30g, salada crua ou cozida, opção proteica de carne vermelha ou branca 160g. Deverá ser transportado em rec	13950.0	Unidade	R$ 31,33	R$ 437.053,50
Especificação: REFEIÇÃO TIPO 2 - EXECUTIVA. Especificação: Refeição tipo executiva, peso mínimo 800g, composta de arroz a grega e feijão ou baião de dois (tradicional ou cremoso) 300g, macarrão 100g, farofa 30g, salada crua ou cozida, opção proteica de carne vermelha ou branca 160g. Deverá ser transportado em recipiente isotérmico para manutenção da temperatura, Embalagem de isopor tipo marmita 1 (uma) unidade, guardanapo embalado com 2 (duas) unidades, conjunto de garfo e faca de mesa descartáveis, rígidos e embalados.					
10	Refeição tipo 1 Refeição tipo 01 com aproximadamente 770g contendo: 150g de Arroz branco, 100g de carne branca, 100g de carne vermelha, 60g de salada verde tropical, 150g de feijão, 50g farofa, 60g de rapadura.	19350.0	Unidade	R$ 27,84	R$ 538.704,00
Especificação: Refeição tipo 1 Refeição tipo 01 com aproximadamente 770g contendo: 150g de Arroz branco, 100g de carne branca, 100g de carne vermelha, 60g de salada verde tropical, 150g de feijão, 50g farofa, 60g de rapadura.					

Valor total do lote R$ 975.757,50 (novecentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

LOTE III - BEBIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	Água mineral 500 ml com gás	20500.0	Unidade	R$ 5,90	R$ 120.950,00
Especificação: Água mineral 500 ml com gás					
7	Água mineral 500 ml sem gás	20500.0	Unidade	R$ 3,96	R$ 81.180,00
Especificação: Água mineral 500 ml sem gás					
8	Refrigerente 2 litros (coca cola, guaraná, fanta laranja, fanta uva, sprite, coca cola zero, guaraná diet)	10150.0	Unidade	R$ 12,11	R$ 122.916,50
Especificação: Refrigerente 2 litros (coca cola, guaraná, fanta laranja, fanta uva, sprite, coca cola zero, guaraná diet)					
9	Suco variado(goiaba, abacaxi, cajá, acerola ou maracujá)	12500.0	Litro	R$ 16,92	R$ 211.500,00
Especificação: Suco variado(goiaba, abacaxi, cajá, acerola ou maracujá)					

Valor total do lote R$ 536.546,50 (quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Valor total R$ 2.599.010,80 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil e dez reais e oitenta centavos)

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O cardápio a ser servido, será definido de forma conjunta com a Contratada prestadora de serviço com a equipe designada para este fim, conforme descrição neste Termo de Referência. Apresentar os cardápios variados, respeitando uma dieta balanceada e nutritiva, conforme especificações dos itens do documento, antes do evento para aprovação por parte das secretarias, conforme as solicitações definidas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 260
RUBRICA

Fornecer os alimentos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança alimentar, a qualidade dos ingredientes deve ser adequada, livre de aditivos ou conservantes que comprometam a saúde dos consumidores.

O fornecimento deve ser realizado de forma a garantir a pontualidade e a integridade das refeições e lanches prontos, devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos alimentos, devendo as embalagens utilizadas garantirem a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas e microbiológicas. ·

Os alimentos considerados perecíveis (conforme descritos no cardápio) devese dispensar especial e criterioso cuidado quanto ao fornecimento em condições aptas ao consumo humano, observando os reservatórios corretos para cada tipo de alimento.

Fornecer todo o material, utensílios e peças de boa qualidade, necessários à boa apresentação dos serviços, de acordo com cada evento, utilizando aparelhamento de qualidade, bem como mão de obra adequada devidamente uniformizada para o perfeito cumprimento do objeto contratado.

Manter as instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando a Contratante, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações c/ou solicitar vistoria da vigilância sanitária.

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação desses produtos.

Disponibilizar, com antecedência de 01 (uma) horas de início do evento, toda a infraestrutura necessária à execução do serviço em conformidade com a solicitação da Contratante.

Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incluindo o pagamento de taxas com emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, serviços de profissionais (garçom, garçonete, copeira, etc.) e demais despesas necessárias à execução do objeto.

Na hipótese de evento realizado no mesmo dia, a Contratada deverá variar o cardápio nos períodos da manhã e tarde.

Fornecimento contínuo e em conformidade com as quantidades estipuladas para cada unidade requisitante.

Flexibilidade para substituição de itens em situações de urgência ou indisponibilidade, mantendo a qualidade prevista.

A empresa contratada deve manter sede, filial ou ponto de funcionamento no Município de Independência/CE.

A exigência de que a empresa contratada mantenha sede, filial ou ponto de funcionamento em Independência, fundamenta-se na garantia de qualidade, eficiência e continuidade na execução do contrato, respeitando os princípios de interesse público, economicidade, razoabilidade e eficiência, conforme a Lei nº 14.133/2021.

A exigência de estrutura local alinha-se aos princípios de economicidade, eficiência e interesse público previstos no ordenamento jurídico:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 261
RUBRICA

Para a efetivação da contratação e o atendimento das necessidades especificadas, é essencial que os fornecedores observem e cumpram integralmente os requisitos descritos. Tais requisitos são considerados fundamentais para garantir a segurança, a qualidade nutricional e a sustentabilidade das refeições e lanches, mantendo a competitividade do processo licitatório.

DA VISITA TÉCNICA:

A qualquer momento poderá ser realizada visita técnica nas instalações do fornecedor para verificar a conformidade do ambiente com os itens declarados, de que o local de preparação dos alimentos está de acordo com as normas da ANVISA, atendendo a todos os itens exigidos. Em caso de visita, será elaborado parecer técnico sobre as condições das instalações, feito por responsável técnico designado pela contratante.

Caso o parecer não 'seja favorável, a empresa poderá ser impedida de continuar o fornecimento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ R$ 2.599.010,80 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil e dez reais e oitenta centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: --.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 265
RUBRICA

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 266
RUBRICA

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 269
RUBRICA

qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 269
RUBRICA

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado , ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0201.04.122.0403.2.002 - Gerenciamento do Gabinete do Prefeito, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo33903099 - Material de Consumo; 1501.04.122.0405.2.093 - Funcionamento da Autarquia de Cidadania e Transito de Independencia - CITRAN, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo33903099 - Material de Consumo; 1201.27.813.2703.2.077 - Promocao de Eventos Esportivos e de Lazer (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo33903099 - Material de Consumo; 1201.27.812.2701.2.075 - Fomento a Politicas Publicas para a Juventude (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo33903099 - Material de Consumo; 1201.27.122.2701.2.073 - Gerenciamento da Secretaria de Esporte e Juventude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo33903099 - Material de Consumo; 1102.13.122.1305.2.067 - Gerenciamento do Fundo Municipal de Cultura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo33903099 - Material de Consumo; 1002.18.122.1804.2.060 - Gerenciamento do Fundo de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Hidricos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo33903099 - Material de Consumo; 0801.20.606.2001.2.054 - Promocao Agropecuaria e Desenvolvimento Rural, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo33903099 - Material de Consumo; 0801.20.122.2001.2.051 -

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 271
RUBRICA

Gerenciamento da Secretaria de Agricultura e Pecuaria, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo33903099 - Material de Consumo; 0701.15.122.1501.2.045 - Gerenciamento da Secretaria de Infra-Estrutura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo33903099 - Material de Consumo; - Bloco da Protecao Social Especial(OCA-NE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo33903099 - Material de Consumo; - Bloco da Protecao Social Basica (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo33903099 - Material de Consumo; - Primeira Infancia no SUAS - PROGRAMA CRIANCA FELIZ (OCA-E), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo33903099 - Material de Consumo; 1301.08.122.0801.2.078 - Gestao Administrativa do FMAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo33903099 - Material de Consumo; 1301.08.122.0802.2.081 - Fortalecimento do Controle Social(CMAS) (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo33903099 - Material de Consumo; 1301.08.122.0802.2.080 - Gestao Descentralizada do Programa Bolsa Familia (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo33903099 - Material de Consumo; 1301.08.122.0801.2.079 - Gestao Descentralizada do SUAS-IGD-SUAS (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo33903099 - Material de Consumo; 0601.08.122.0801.2.036 - Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Assistencia Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo33903099 - Material de Consumo; 0401.10.301.1002.2.013 - Gerenciamento do ASPS-Custeio/Atencao Primaria - (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo33903099 - Material de Consumo; 0401.10.302.1004.2.014 - Gerenciamento das ASPS - Custeio/MAC (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo33903099 - Material de Consumo; 0401.10.122.1001.2.010 - Gerenciamento da Secretaria de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo33903099 - Material de Consumo; 0503.12.366.1207.2.034 - Gerenciamento da Educacao de Jovens e Adultos - EJA - FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 0503.12.365.1206.2.033 - Gerenciamento do Ensino Infantil - FUNDEB 30% (OCA-E), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 0503.12.361.1203.2.030 - Gerenciamento do Ensino Fundamental- FUNDEB 30% (OCA-E), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Independência/CE, 07 de abril de 2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 172
RUBRICA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVONº00.021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A E A EMPRESA

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) GILSON JOSE VIEIRA COUTINHO, Matrícula Funcional nº --, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.021/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00.021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA, BEBIDAS, KITS DE LANCHES, SANDUÍCHES, COFFE BREAKS E SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ESTADO DO CEARÁ., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 273
RUBRICA

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 274 RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em07 de abril de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente paraas obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 225
RUBRICA

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Gabinete do Prefeitopara adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 276
RUBRICA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores , o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 277
RUBRICA

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 278
RUBRICA

10.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;

f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h",

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 279
RUBRICA

bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8°do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 280
RUBRICA

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 281 RUBRICA

de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida

indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a)Gabinete do Prefeitona rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 283
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Independência para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

INDEPENDÊNCIA/CE,

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____